DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE

N.º 41/2013

de 15 de março de 2013

que altera o Anexo XI (Comunicações eletrónicas, serviços audiovisuais e sociedade da informação) do Acordo EEE

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado por «Acordo EEE», nomeadamente o artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

(1) A Decisão 2006/215/CE da Comissão [1], que está incorporada no Acordo EEE, expirou em 1 de janeiro de 2011, pelo que deve ser dele suprimida.

(2) A Recomendação 84/550/CEE do Conselho [2], que está incorporada no Acordo EEE, deixou de produzir efeitos em virtude da Diretiva 90/531/CEE do Conselho [3], que foi incorporada no Acordo EEE, pelo que a Recomendação 84/550/CEE deve ser suprimida do Acordo EEE.

(3) A Resolução 92/C 8/01 do Conselho [4], que está incorporada no Acordo EEE, tornou-se obsoleta, pelo que deve ser dele suprimida.

(4) O anexo XI do Acordo EEE deve, por conseguinte, ser alterado em conformidade,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

No anexo XI do Acordo EEE, o texto dos pontos 5o (Decisão 2006/215/CE da Comissão), 12 (Recomendação 84/550/CEE do Conselho) e 17 (Resolução 92/C 8/01 do Conselho) é suprimido.

Artigo 2.º

A presente decisão entra em vigor em 16 de março de 2013, desde que tenham sido efetuadas todas as notificações previstas no artigo 103.º, n.º 1, do Acordo EEE (*).

Artigo 3.º

A presente decisão é publicada na Secção EEE e no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 15 de março de 2013.

Pelo Comité Misto do EEE

O Presidente

Gianluca GRIPPA

[1] JO L 80 de 17.3.2006, p. 74.
[2] JO L 298 de 16.11.1984, p. 51.
[3] JO L 297 de 29.10.1990, p. 1.
[4] JO C 8 de 14.1.1992, p. 1.

(*) Não foram indicados requisitos constitucionais.